



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do Artigo 201.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

Artigo 201.º

Alteração à Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto

O artigo 5.º da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto, que aprova o modelo de financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Liquidação e Pagamento

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – O pagamento da contribuição é efetuado pelas entidades referidas no n.º 1, **com informação simultânea à RTP**, em qualquer seção de cobranças de finanças, ou em qualquer local autorizado nos termos da lei, até ao dia [20] do mês seguinte ao da emissão da fatura de fornecimento de energia elétrica.

5 – [Anterior n.º 4].

6 – **A Direção Geral do Orçamento (DGO) transfere para a RTP, de forma automática, com periodicidade mensal e na sua totalidade, as receitas relativas à contribuição para o audiovisual identificada nos números anteriores.»**

Assembleia da República, 18 de Novembro de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,